



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 0475/2019.

SÚMULA: “Altera o art. 11 da Lei nº 0288/2013, modificando a composição dos membros do CMDCA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º- O *caput* do art. 11 e incisos I e II, da Lei Ordinária nº 0288/2013 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 6 (seis) membros, efetivos e suplentes, em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos seguintes termos:

I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 represent ante da Secretaria Municipal da Promoção Social;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- 3 (três) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante de entidades socioassistenciais;
- b) 01 (um) representante de entidade religiosa;
- c) 01 (um) representante de organizações comunitárias;

(...)”



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 461/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2019.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM, 28 / Junho / 2019

Edição N.º 11.594